



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

### Autorização de Utilização de Edifícios

Requerente	C. Certidão Comercial Permanente:	Nº Id. Civil:	Nº Id. Fiscal:
	Nome:		
	Morada/Sede:		
	Código Postal: _____ - _____	Freguesia:	
	Telefone:	E-mail:	
	<input type="checkbox"/> Não pretendo o envio das notificações para o endereço eletrónico acima identificado		

### Objeto do Requerimento

Na qualidade de \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa. Que nos termos do art.º 63º do DL N.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, se digne a deferir o pedido de autorização de utilização e emitir o título de autorização de utilização do prédio sito em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, freguesia \_\_\_\_\_ para o seguinte fim: \_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

→ Ver elementos instrutórios em anexo, de acordo com a Portaria nº 113/2015, de 22/04



### Elementos Instrutórios

Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio:

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização de operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do nº1.
- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
- Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).
- Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.
- Memória descritiva contendo:
  - a) Área objeto do pedido;
  - b) Caracterização da operação urbanística;
  - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
  - d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
  - e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
  - f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
  - g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
  - h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - i) Quando se trate de operações de loteamento: (i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas; (ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso; (iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor; (iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso; (v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.





### Na sequência de realização de obra sujeita a controlo prévio:

- Termo de responsabilidade subscrita pelo diretor da obra ou do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63 do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria nº349-C/2003, de 2 de dezembro.
- Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos da alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria nº349-C/2003, de 2 de dezembro.
- Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria nº349-C/2003, de 2 de dezembro;
- Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor do projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção da obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo nº3 do artigo 64º do RJUE;
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico;
- Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras;
- Telas finais, quando aplicável;
- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria nº 235/2013, de 24 de julho;
- Livro de Obra (Portaria nº1268/2012, de 06/11).

### Não precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio:

- Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria nº349-C/2003, de 2 de dezembro;
- Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;
- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria nº 235/2013, de 24 de julho;
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativos à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentos que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.

Pede deferimento,

O REQUERENTE

Santa Cruz da Graciosa, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

